

**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 031/2021 – CGM**

**Prestação de Contas mês Outubro 2020 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**

**Concedente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Beneficiário:** Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

**Autorização:** Contrato 179/2019 – aditivos e anexos, Contrato 33/2019, Contrato 2031/2020

**Pagamentos Mês de Outubro**

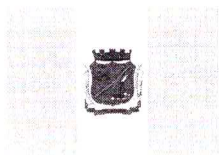
	Data Pagamento	Nº Empenho	Nº Nota Fiscal	Descrição	Valor
1	06/10/2020	6	240	PIGH Municipal	70.852,00
2	06/10/2020	6	239	PIGH Municipal	316.097,71
3	06/10/2020	6	242	PIGH Municipal	15.814,95
4	06/10/2020	6	248	PIGH Municipal	59.004,87
5	06/10/2020	6	243	Leitos UTI – Covid 19 2031	14.569,00
6	06/10/2020	6	245	PIGH Municipal	93.400,00
7	06/10/2020	6	244	Plantão/Sobre-Aviso 179	102.284,00
8	06/10/2020	7	247	Leito Retaguarda	129.270,83
9	06/10/2020	8	246	Produção MAC/SUS	239.302,04
10	06/10/2020	750	241	Leitos UTI – Covid 19 2031	16.036,59
11	14/10/2020	1848	261	PIGH Municipal	9.877,00
12	14/10/2020	1848	244	Plantão/Sobre-Aviso 179	337.734,00
13	22/10/2020	715	267	Cirurgia Eletivas	44.841,20
14	22/10/2020	1280	267	Cirurgia Eletivas	42.128,28
15	22/10/2020	1848	268	PIGH Municipal	70.479,00
16	22/10/2020	1848	269	PIGH Municipal	72.194,08
<b>Total</b>					<b>1.633.885,55</b>

Quadro 01

O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio dos Contratos de números 179/2019, 033/2019 e 2031/2020 firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 1.633.885,55 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e dos contratos 179/2019, 33/2019 e 2031/2020.

Conferindo as transferências dos recursos, incluídos os aditivos pelos contratos firmados pelo Município de Gaspar, atenderam aos limites mensais mencionados.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela movimentação diária com o extrato bancário da Conta Bradesco e o Caixa e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do objeto em



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

obediência aos princípios da Administração Pública. Contudo, observou-se que foram liquidadas no dia 06/10 despesas com apresentações de recibos com o fornecedor Kevin Farmácia e Drogaria Ltda – ME . Orienta-se que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal.

Ainda foram realizadas conciliações das Contas Bancárias: Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5 com o Balancete de Verificação, que apresentaram mesmo saldo, já o Banco do Brasil Agência 0921-0, Conta 41345-5 apresentaram saldos diferentes: saldo banco R\$ 207.304,00 e balancete saldo R\$ 191.460,57, diferença de R\$ 15.843,43

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, que apresentaram divergências entre saldos iniciais e finais: Livro Caixa Saldo Inicial R\$ 13.898,73 e Saldo Final R\$ 15.953,92 e no Balancete de Verificação Saldo Inicial R\$ 14.045,01 e Saldo Final R\$ 16.150,30, uma diferença de R\$ 196,38 entre os saldos. Ressaltamos que as movimentações do Caixa devam ser corrigidas de acordo com a contabilidade, pois apresentam valores diferentes, prejudicando a aferição dos trabalhos. Orientamos também ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência de Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.9 e 4.12 do contrato 179/2019) junto da prestação de contas, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.

No aferimento do Relatório de Desempenho Financeiro e Metas Quantitativas e Qualitativas foram encontradas inconsistências (páginas 7 e 20), sobre os cálculos dos percentuais. Ainda sobre o desempenho foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

- a) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 84%, atingindo a meta prevista de no mínimo de 80% na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.
- b) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 89,5%, atingindo a meta e **Cirurgias Eletivas** 31%, não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.25 do contrato 179/2019.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção à saúde, foram pactuados valores conforme tabela abaixo, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão.

**Plantão de Sobreaviso**

Plantão de Sobreaviso	Teto Mensal	Valor Mês
Plantão Pronto Atendimento	208.681,61	224.748,58
Ostetria	72.949,20	63.748,80
Pediatria	72.949,20	81.595,11
Anestesiologia	48.742,33	48.517,02
Ortopedia	27.602,40	23.247,00
Cirurgia Geral e Bucomaxilo	18.620,67	17.923,65
Clinica Médica	15.772,80	25.225,16
Total – Item 4.6 Contrato 179/2019	465.318,21	485.005,32

Quadro 02



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

No que se refere às escalas no Pronto Atendimento (Quadro 02) aferindo o item 4.6 do contrato 179/2019 na especialidade de Obstetrícia, constatou-se a escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso; e na especialidade de Pediatria escala de 16h de profissionais sob o regime de plantão e 08h sob o regime de sobreaviso (segunda a sexta) e escala de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso (sábado e domingo); enquanto o firmado em contrato previa 24h de plantão. Das outras especialidades, aferiu-se e se constatou o cumprimento da carga horária conforme contrato.


As despesas pagas com o recurso de plantão e sobreaviso, nas modalidades de Obstetrícia e Pediatria houve pagamentos de sobreavisos, despesas não previstas em contrato. Na modalidade de Pediatria e Clínica Médica, os pagamentos ultrapassam o previsto em contrato. Ainda no mês, o recurso de plantão e sobreaviso foi utilizado para pagamento de Bucomaxilo, não contemplado pelo contrato 179/2019.

No que tange o pagamento de recursos referentes às Cirurgias Eletivas, o mesmo ficou dentro do limite mensal previsto em contrato (Teto Mensal R\$ 104.530,00 – Total Repassado R\$ 86.969,48) e as notas foram emitidas corretamente e dentro do mês de referência.

Aferimos também as Certidões de Registros Técnicos dos Profissionais junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, onde todos estão regulares. No entanto observamos que alguns profissionais não possuem formação exigida para prestação de serviço de plantão nas especialidades. Constatamos também que a seleção e escala é gerida por empresa contratada, onde a mesma deverá justificar estas contratações de profissionais sem a formação exigida em contrato.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.

Este é o Parecer.  
Gaspar, 30 de Abril de 2021.

  
**ERNESTO HOSTIN**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto nº 9775/2021